

Arquivo



01/01/1997
Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ 01.598.547/0001-01

LEI MUNICIPAL nº 151/2010

de 19 de março de 2010

“Dispõe sobre valores de diárias para custeio de despesas de viagens e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os valores da diária para custeio de despesas de viagens de servidores, com deslocamento para municípios fora da região, observados às seguintes classificações:

a	Prefeito Municipal	R\$ 500,00
b	Vice-prefeito, Secretários e Assessores	R\$ 300,00
c	Diretores, Coordenadores e outros cargos em comissão de chefia	R\$ 250,00
d	Demais Servidores	R\$ 200,00

Art. 2º - Nas viagens com autorização de uso de veículos particulares, o valor da diária terá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor normal.

Art. 3º Quando mais de um servidor viajar no mesmo veículo, os acompanhantes terão os valores de suas diárias reduzidos a 40% (quarenta por cento) do valor normal.

Art. 4º - O valor das diárias custeia todas as despesas de viagens, exceto as de conserto do veículo, quando autorizado.



01/01/1997
Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ 01.598.547/0001-01

Art. 5º - Os valores aqui citados, sofrerão alteração anual de acordo com o índice de inflação da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,
Estado do Maranhão, aos dezenove (19) dias do mês de março do ano de dois mil e dez.



Dioni Alyes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL